



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 044/2024, de 08 de outubro de 2024.

“Altera os Anexos II, IIA, III e V das Diretrizes Orçamentárias,
relativos ao exercício de 2025”

Joamir Roberto Barboza, Prefeito do Município de Ariranha,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º: - Fica alterado o conteúdo dos Anexos II, IIA, III e V,
constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025, instituído pela
Lei Municipal nº 3.107 de 19 de junho de 2024.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariranha, 08 de outubro de 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 220/2024.

Ariranha - SP, 08 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que o processo orçamentário composto pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual deve ser elaborado de forma integrada e compatível entre todas as suas fases.

Considerando a necessidade do restabelecimento da compatibilidade entre as peças orçamentárias e de seus anexos à nova realidade administrativa do Município de Ariranha, devidamente aprovada e sancionada pelos Poderes Municipais.

Considerando que, conforme orientação do mesmo tribunal, as alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser efetuadas, tanto na fase de discussão, quanto na fase de execução da Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidade de eventuais ajustes, como por exemplo, nas prioridades ou nas metas fiscais definidas, ou ainda no texto da LDO, o que, entretanto, deverá percorrer os mesmos caminhos de sua elaboração inicial, ou seja, ampla discussão e aprovação pela Câmara Municipal.

Considerando que, as Diretrizes Orçamentárias de 2025 foram elaboradas com base em dados históricos de arrecadações até abril de 2024, bem como a metodologia utilizada para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e ainda mediante a situação econômica Nacional nos últimos meses, percebe-se ser correto à atualização dos valores constantes dos anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3.107 de 19 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

Visando dar atendimento ao manual básico da Lei Orçamentária Anual, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual veio a normatizar os procedimentos para a elaboração das peças orçamentárias, bem como a sua necessária compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda no sentido de reestabelecer compatibilidade entre as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, estamos encaminhando a Essa Egrégia Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, para a competente apreciação dos Nobres Vereadores e Doutas Comissões o PROJETO DE LEI, anexo ao presente, que dispõe sobre a substituição e atualização dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, composta pelas seguintes peças:

Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas;

Anexo IIA – Programas, Metas e Ações;

Anexo III – Metas Fiscais;

Anexos V – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Sem outro motivo para a oportunidade, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

Joamir Roberto Barboza
Prefeito Municipal

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CARLOS CEZAR DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA - SP